

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000520260805000222



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Jaguaribe



Data
25/08/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe enfrenta desafios significativos na manutenção e atualização de seu acervo de materiais permanentes essenciais para o funcionamento eficiente das escolas da educação infantil, ensino fundamental e da Secretaria de Educação e Cultura. O aumento progressivo no número de alunos, aliado às exigências crescentes por modernização e adequação técnica das instalações educacionais, evidenciou a insuficiência dos recursos estruturais atualmente disponíveis. Esta situação, conforme identificado no processo administrativo consolidado nº 0000520260805000222, compromete diretamente a capacidade da administração em oferecer serviços educacionais de qualidade, afetando o interesse público e o bem-estar coletivo.

Sem a adoção dessa contratação, a continuidade de serviços essenciais estaria em risco, resultando em potenciais descontinuações que podem impactar negativamente o ambiente educativo e as condições de ensino, ampliando as dificuldades enfrentadas por alunos e professores. Essa interrupção pode levar ao descumprimento de metas educacionais estabelecidas, esforços de modernização e a deterioração da qualidade dos serviços públicos oferecidos. Dado o cenário descrito, a contratação torna-se uma medida de interesse público, fundamental para garantir a normalidade das operações e alinhamento às exigências legais e técnicas atuais.

Os resultados pretendidos com a aquisição incluem a garantia da continuidade e modernização dos serviços educacionais, adequando os recursos materiais às normas técnicas vigentes e promovendo a melhoria do desempenho institucional. Esta



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 25/08/2026
AVANÇADA

contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração, visando à manutenção da eficiência e melhoria dos serviços públicos, em conformidade com os princípios de economicidade e planejamento, conforme preconizado nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação proposta é imprescindível para remediar as deficiências identificadas, atender à demanda crescente e atingir os objetivos institucionais estabelecidos, assegurando a prestação contínua e de qualidade dos serviços educacionais, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao e Cultura	Mateus de Assis Santos

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante considera a aquisição de materiais permanentes para atender as escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, e a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, no Ceará. Este fornecimento é essencial para garantir a continuidade das atividades educacionais, atendendo a metas institucionais e demandas operacionais crescentes, conforme relatado em indicadores de desempenho educacional da região.

Para atender a essa demanda, é fundamental que os materiais adquiridos possuam durabilidade e qualidade comprovadas, minimizando a necessidade de substituições frequentes. Os padrões mínimos de qualidade devem ser definidos tecnicamente em relação às especificidades do uso escolar e administrativo, de modo que possam ser verificados através de métricas objetivas de desempenho, alinhados ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

É importante destacar que, em conformidade com o princípio da competitividade, não há indicação de marcas ou modelos específicos, salvo justificativa técnica que demonstre a essencialidade de determinadas características para o atendimento da demanda. A aquisição dispõe de um controle rigoroso para evitar a compra de bens classificados como de luxo, em plena conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

A eficiência na entrega dos materiais é imprescindível para evitar custos administrativos elevados, assegurando que a tramitação dos pedidos ocorra dentro de parâmetros financeiros justos. Além disso, o fornecimento deve integrar práticas de sustentabilidade, como a utilização de materiais recicláveis e a minimização da geração de resíduos, conforme normas dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 25/08/2026
AVANÇADA

Nos próximos passos do levantamento de mercado, serão priorizados fornecedores que provem sua capacidade de cumprir os critérios mínimos de qualidade e condições operacionais estabelecidos. Avaliações adicionais serão realizadas para identificar a melhor relação custo-benefício e garantir, como estabelecido no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que a escolha da solução final seja a mais vantajosa possível.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa essencial no planejamento da contratação de materiais permanentes para as escolas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, conforme o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este processo visa assegurar que a contratação seja neutra e sistemática, prevenindo práticas antieconômicas e alinhando-a aos princípios da legalidade, transparência e eficiência descritos nos arts. 5º e 11.

A natureza do objeto a ser contratado, materiais permanentes, foi determinada a partir da seção "Descrição da Necessidade da Contratação", que descreve a necessidade de aquisição desses bens para atender as demandas das instituições educacionais municipais.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a mais de três fornecedores, analisando faixas de preços e prazos de entrega, sem identificar empresas específicas. Ademais, foram estudadas contratações similares por outros órgãos públicos, revelando modelos de aquisição e variação de valores, e foram consultadas fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o portal Comprasnet, que mostraram tendências e inovações, como a utilização de materiais sustentáveis e métodos inovadores de aquisição.

As alternativas identificadas para a aquisição de bens duráveis, como compra de novos equipamentos, locação de bens e adesão a Atas de Registro de Preços, foram comparadas com base em critérios econômicos, técnicos, operacionais e de sustentabilidade. Cada alternativa foi analisada quanto ao custo total de propriedade, disponibilidade de mercado, continuidade de manutenção, e possíveis vantagens de sustentabilidade.

A alternativa mais vantajosa foi selecionada considerando a eficiência em termos de custo-benefício, viabilidade operacional e alinhamento aos resultados pretendidos, assegurando a continuidade e manutenção adequada dos materiais adquiridos. Essa abordagem está em conformidade com os critérios do art. 18, §1º, inciso VII, favorecendo a inovação e a sustentabilidade.

Recomenda-se a adoção de uma abordagem focada na compra de novos materiais permanentes, utilizando Atas de Registro de Preços para assegurar a competitividade e transparência, conforme as diretrizes dos arts. 5º e 11. Esta proposta garantirá eficiência operacional e economicidade na solução implementada.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 25/08/2026
AVANÇADA

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de materiais permanentes para as escolas de educação infantil e ensino fundamental, bem como para a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada em Jaguaribe, Ceará. Essa solução visa atender às necessidades identificadas de fornecimento adequado e contínuo de recursos materiais que apoiam diretamente as atividades educacionais e administrativas, garantindo que essas instituições possam operar com eficiência e eficácia.

Os itens a serem adquiridos incluem, mas não se limitam a, móveis, equipamentos de escritório, materiais didáticos e de suporte técnico, que são essenciais para proporcionar um ambiente de aprendizagem e trabalho produtivo. Esta escolha de solução é fundamentada em levantamentos de mercado que indicam a viabilidade e a adequação da aquisição frente às soluções disponíveis, assegurando que os materiais sejam adequados em termos de qualidade e custo-benefício. A integração desses elementos é planejada para maximizar o uso eficaz dos recursos fornecidos, alinhando-se com os requisitos operacionais e funcionais identificados, que são críticos para alcançar os resultados esperados.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta solução não só atende ao interesse público, mas também está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade, planejamento eficaz e sustentabilidade. A escolha pela modalidade de pregão eletrônico e a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) reforçam a busca por competitividade, garantindo que a Administração obtenha propostas adequadas e sustentáveis ao longo do tempo. A solução proposta representa a alternativa mais apropriada técnica e operacionalmente para suprir as necessidades materiais da educação no município, com base em dados concretos e análises de mercado minuciosas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Bebedouro água	6,000	Unidade
2	Bebedouro Água	10,000	Unidade
3	Refrigerador alimentos	5,000	Unidade
4	Balança eletrônica	10,000	Unidade
5	Aparelho purificador de água	3,000	Unidade
6	Processador alimentos	17,000	Unidade
7	Fogão industrial	14,000	Unidade
8	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 6 L	15,000	Unidade
9	Espremedor fruta	2,000	Unidade
10	Fogão gás	10,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
11	Forno microondas	6,000	Unidade
12	Balança comercial	10,000	Unidade
13	Freezer vertical	4,000	Unidade
14	Refrigerador duplex	22,000	Unidade
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 4L	30,000	Unidade
16	Máquina Lavar Roupa	6,000	Unidade
17	Ar condicionado central	20,000	Unidade
18	Ar condicionado central	20,000	Unidade
19	Ar condicionado central	42,000	Unidade
20	Ar condicionado central	50,000	Unidade
21	Quadro Avisos	10,000	Unidade
22	Quadro Branco de Fórmica 3,00 x 1,20	20,000	Unidade
23	Quadro Avisos	4,000	Unidade
24	Conjunto Lixeira Coleta Seletiva	20,000	Conjunto
25	Ventilador	200,000	Unidade
26	Climatizador	6,000	Unidade
27	Colchonete	400,000	Unidade
28	Berço	60,000	Unidade
29	Balcão térmico	2,000	Unidade
30	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITÁRIA	500,000	Unidade
31	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR – TAMANHO 06	500,000	Conjunto
32	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR – TAMANHO 05	500,000	Conjunto
33	ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTAS - TRANCA COM CHAVE E 05 DIVISÓRIAS	10,000	Unidade
34	ARMÁRIO ALTO FECHADO	5,000	Unidade
35	ARMÁRIO BAIXO	5,000	Unidade
36	MESA EM MADEIRA COM DUAS GAVETAS	10,000	Unidade
37	MESA EM MADEIRA COM TRÊS GAVETAS	10,000	Unidade
38	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM FORMATO DE “L”	8,000	Unidade
39	MESA PARA IMPRESSORA	15,000	Unidade
40	BALCÃO DE ATENDIMENTO	4,000	Unidade
41	MESA DE REUNIÃO REDONDA	5,000	Unidade
42	ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS	10,000	Unidade
43	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS	60,000	Unidade
44	CADEIRA SECRETÁRIA DE ESCRITÓRIO ESTOFADA FIXA	15,000	Unidade
45	CADEIRA SECRETÁRIA DE ESCRITÓRIO POLIPROPILENO FIXA	10,000	Unidade
46	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA	10,000	Unidade
47	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR	30,000	Unidade
48	CONJUNTO PARA REFEITORIO ADULTO, COM MESA E CADEIRAS	20,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
49	CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCA SEM BRAÇO	1.000,000	Unidade
50	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR – TAMANHO 04	500,000	Conjunto
51	Forno Turbo a Gás para 10 esteiras	2,000	Unidade
52	Forno Turbo a Gás para 5 esteiras	5,000	Unidade
53	Assadeira Lisa Industrial do tipo Travessa	100,000	Unidade
54	Termômetro Digital	35,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Bebedouro água	6,000	Unidade	2.050,86	12.305,16
2	Bebedouro Água	10,000	Unidade	4.451,25	44.512,50
3	Refrigerador alimentos	5,000	Unidade	12.777,63	63.888,15
4	Balança eletrônica	10,000	Unidade	838,91	8.389,10
5	Aparelho purificador de água	3,000	Unidade	1.436,63	4.309,89
6	Processador alimentos	17,000	Unidade	7.866,67	133.733,39
7	Fogão industrial	14,000	Unidade	4.059,16	56.828,24
8	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 6 L	15,000	Unidade	1.184,30	17.764,50
9	Espremedor fruta	2,000	Unidade	415,07	830,14
10	Fogão gás	10,000	Unidade	925,44	9.254,40
11	Forno microondas	6,000	Unidade	937,60	5.625,60
12	Balança comercial	10,000	Unidade	1.195,00	11.950,00
13	Freezer vertical	4,000	Unidade	5.753,97	23.015,88
14	Refrigerador duplex	22,000	Unidade	2.517,83	55.392,26
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 4L	30,000	Unidade	961,30	28.839,00
16	Máquina Lavar Roupa	6,000	Unidade	2.256,77	13.540,62
17	Ar condicionado central	20,000	Unidade	3.458,65	69.173,00
18	Ar condicionado central	20,000	Unidade	4.661,05	93.221,00
19	Ar condicionado central	42,000	Unidade	4.854,11	203.872,62
20	Ar condicionado central	50,000	Unidade	5.539,80	276.990,00
21	Quadro Avisos	10,000	Unidade	128,59	1.285,90
22	Quadro Branco de Fórmica 3,00 x 1,20	20,000	Unidade	754,83	15.096,60
23	Quadro Avisos	4,000	Unidade	159,58	638,32
24	Conjunto Lixeira Coleta Seletiva	20,000	Conjunto	1.123,79	22.475,80
25	Ventilador	200,000	Unidade	451,48	90.296,00
26	Climatizador	6,000	Unidade	1.720,55	10.323,30
27	Colchonete	400,000	Unidade	264,18	105.672,00
28	Berço	60,000	Unidade	1.416,26	84.975,60



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
29	Balcão térmico	2,000	Unidade	3.384,98	6.769,96
30	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITÁRIA	500,000	Unidade	661,88	330.940,00
31	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR – TAMANHO 06	500,000	Conjunto	617,60	308.800,00
32	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR – TAMANHO 05	500,000	Conjunto	655,75	327.875,00
33	ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTAS - TRANÇA COM CHAVE E 05 DIVISÓRIAS	10,000	Unidade	1.365,13	13.651,30
34	ARMÁRIO ALTO FECHADO	5,000	Unidade	910,67	4.553,35
35	ARMÁRIO BAIXO	5,000	Unidade	718,03	3.590,15
36	MESA EM MADEIRA COM DUAS GAVETAS	10,000	Unidade	477,48	4.774,80
37	MESA EM MADEIRA COM TRÊS GAVETAS	10,000	Unidade	693,00	6.930,00
38	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM FORMATO DE “L”	8,000	Unidade	938,67	7.509,36
39	MESA PARA IMPRESSORA	15,000	Unidade	286,51	4.297,65
40	BALCÃO DE ATENDIMENTO	4,000	Unidade	1.855,61	7.422,44
41	MESA DE REUNIÃO REDONDA	5,000	Unidade	1.046,00	5.230,00
42	ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS	10,000	Unidade	447,60	4.476,00
43	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS	60,000	Unidade	2.706,68	162.400,80
44	CADEIRA SECRETÁRIA DE ESCRITÓRIO ESTOFADA FIXA	15,000	Unidade	291,50	4.372,50
45	CADEIRA SECRETÁRIA DE ESCRITÓRIO POLIPROPILENO FIXA	10,000	Unidade	253,50	2.535,00
46	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA	10,000	Unidade	762,44	7.624,40
47	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR	30,000	Unidade	848,05	25.441,50
48	CONJUNTO PARA REFEITORIO ADULTO, COM MESA E CADEIRAS	20,000	Unidade	3.604,00	72.080,00
49	CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCA SEM BRAÇO	1.000,000	Unidade	65,01	65.010,00
50	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR – TAMANHO 04	500,000	Conjunto	631,40	315.700,00
51	Forno Turbo a Gás para 10 esteiras	2,000	Unidade	9.283,44	18.566,88
52	Forno Turbo a Gás para 5 esteiras	5,000	Unidade	6.750,16	33.750,80
53	Assadeira Lisa Industrial do tipo Travessa	100,000	Unidade	86,68	8.668,00
54	Termômetro Digital	35,000	Unidade	332,90	11.651,50

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 3.228.820,36 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte reais e



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 25/08/2026
AVANÇADA

trinta e seis centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto de aquisição de material permanente para atender as necessidades das escolas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe indica que o procedimento pode fomentar a competitividade, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, e art. 11, e é uma análise obrigatória segundo art. 18, §2º. Considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo', divisão do objeto deve ser examinada quanto à sua viabilidade técnica, devendo ser realizada quando apresentar eficiência e economicidade de acordo com os princípios estabelecidos no art. 5º.

O parcelamento por itens, lotes ou etapas é possível para esta contratação, já que a pesquisa de mercado e as análises dos fornecedores mostraram um mercado diversificado, capaz de prover diferentes partes dos materiais demandados. Esta divisão permite uma competição mais equitativa e proporciona a habilitação proporcional dos fornecedores, além de facilitar ganhos logísticos e econômicos locais, atendendo às conformidades do §2º do art. 40 e aos propósitos expressos no art. 11.

No entanto, considerando a execução integral do contrato, ela poderia ser mais vantajosa em termos de economia de escala e gestão contratual eficiente, conforme art. 40, §3º, inciso I. Além disso, a consolidação preserva a integridade funcional de um sistema único e integrado (inciso II) e respeita a padronização e exclusividade de fornecedores (inciso III). Esta prática também reduz riscos associados à integridade técnica e à responsabilidade das obras ou serviços, agregando valor alinhado ao art. 5º.

A decisão entre parcelamento e execução integral tem impactos diretos na gestão do contrato e fiscalização. A execução integral simplifica a administração contratual e resguarda a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento aperfeiçoaria o acompanhamento descentralizado das entregas, mas, simultaneamente, aumentaria a complexidade administrativa e demandaria maior capacidade institucional, em conformidade com os princípios de eficiência descritos no art. 5º.

Diante das análises realizadas, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta decisão está em harmonia com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo economicidade e competitividade de acordo com os arts. 5º e 11, além de atender aos critérios delineados no art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 25/08/2026
AVANÇADA

instrumentos de planejamento é fundamental para antecipar demandas e otimizar o orçamento, garantindo coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecem os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. No presente caso, não foi identificado um Plano de Contratação Anual para o presente processo administrativo. Essa ausência será justificada pela possibilidade de demandas imprevistas ou emergenciais que não permitiram planejamento antecipado ou dispensas legais, em conformidade com o artigo 75, incisos VI a VIII.

Como medida corretiva, será considerada a inclusão da contratação em questão nas próximas revisões do PCA, além de uma gestão de riscos aprimorada para mitigar eventuais imprevistos futuros. Esse alinhamento parcial, vinculado a medidas corretivas, reforça a contribuição para alcançar resultados vantajosos e competitivos, em consonância com o artigo 11. Adicionalmente, promove a transparência no planejamento e adequação aos 'Resultados Pretendidos', garantindo que as ações futuras estejam alinhadas com os princípios de eficiência e economicidade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de material permanente para as escolas de educação infantil, ensino fundamental e a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe são numerosos e de grande impacto. Em alinhamento com os artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, esta aquisição visa promover a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos institucionais. A necessidade pública identificada, conforme detalhada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', justifica esta iniciativa, proporcionando uma solução integrada que possibilitará, por meio de suprimentos adequados, melhorias substanciais no ambiente educacional e administrativo.

Um dos principais resultados esperados é a redução de custos operacionais através da padronização dos materiais, assegurando compras em maior escala e consequentemente menor custo unitário. Isso se fundamenta na pesquisa de mercado realizada, que indicou oportunidades de competitividade de preços conforme o art. 11 da Lei. Espera-se também um significativo aumento na eficiência dos processos escolares e administrativos mediante a atualização e adequação do equipamento e material usado, diminuindo o retrabalho e otimizando o uso dos recursos humanos pelos métodos mais racionais de gestão de materiais e treinamentos direcionados.

Do ponto de vista dos recursos materiais, a aquisição busca minimizar o desperdício e a subutilização ao garantir que o material disponível está de acordo com as necessidades reais identificadas e já projetadas em termos de quantidade conforme os dados de estimativa contratual. Já em relação aos recursos financeiros, a previsão é de notáveis economias por meio de aquisições por lotes, conforme metodologia de Sistema de Registro de Preços (SRP) adotada, assegurando o melhor uso orçamentário.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 25/08/2026
AVANÇADA

Para contratações de serviços ou entregas contínuas, a implementação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) está prevista, permitindo o monitoramento contínuo dos resultados por meio de indicadores quantificáveis, como economia percentual e horas de trabalho reduzidas, confirmando os ganhos estimados e servindo de base para o relatório final da contratação. Desta maneira, os resultados pretendidos irão justificar o dispêndio público, promovendo eficiência e o melhor uso dos recursos, em alinhamento com os objetivos institucionais e o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de "Resultados Pretendidos", mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em "Descrição da Necessidade da Contratação". Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a "Resultados Pretendidos", sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos de objeto simples que dispensam ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de material



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 25/08/2026
AVANÇADA

permanente destinado às escolas de educação infantil, ensino fundamental e à Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe é considerada **adequada** ao interesse público. A justificativa baseia-se na análise criteriosa das necessidades descritas e da solução como um todo, conforme disposto nos arts. 5º, 11 e 18, §1º, incisos I e V da Lei nº 14.133/2021. As características de repetitividade e padronização dos materiais, associadas à incerteza dos quantitativos precisos a serem demandados ao longo do tempo, favorecem a adoção do SRP. Este sistema permite economia de escala e a flexibilidade de entregas fracionadas, o que é essencial para atender às variações nas necessidades escolares sem comprometer a eficiência operacional.

Do ponto de vista econômico, o SRP assegura economia através de preços pré-negociados e a possibilidade de compras compartilhadas, potencializando a competitividade, conforme preconizado pelo art. 5º. Adicionalmente, a redução de esforços administrativos permite que a administração enfoque em outras atividades enquanto mantém o controle eficaz sobre as aquisições, sustentando a economicidade global da contratação. Por outro lado, a contratação tradicional seria mais conveniente em situações de necessidades pontuais e de volumes previamente conhecidos. Contudo, devido às incertezas quanto aos quantitativos e à natureza contínua das demandas, que não estão plenamente fixadas, o SRP mostra-se mais vantajoso.

Operacionalmente, a gestão estruturada via SRP, conforme explicitado nos arts. 82 e 86, promove a preparação para futuras contratações, assegurando eficiência e agilidade nas operações de suprimento. Isso se alinha bem com os objetivos do art. 11, que busca otimizar a aplicação de recursos e assegurar a competitividade e eficácia nas aquisições públicas. Em contraste, uma licitação específica ou contratação direta poderia limitar a flexibilidade operacional em ajustar rapidamente às mudanças na demanda educacional, comprometendo a agilidade administrativa necessária.

Portanto, após análise técnica, econômica, operacional e jurídica, a adesão ao Sistema de Registro de Preços se apresenta como a escolha mais **adequada** para esta contratação, garantindo o uso otimizado dos recursos públicos e atendendo plenamente aos resultados pretendidos. Esta escolha alinha-se com o tratamento adequado de expectativas e demandas da administração municipal, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados às unidades educacionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é contextualizada à luz da descrição da necessidade da contratação, fundamentada nos dispositivos dos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Em análise, observa-se que o fornecimento de material permanente para escolas e secretaria, conforme levantado, caracteriza-se pela natureza de fornecimento contínuo, o que pode tornar a participação consorciada



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 25/08/2026
AVANÇADA

menos vantajosa. No cenário avaliado, a execução através de um único fornecedor se alinha com os princípios de economicidade e eficiência, dado o contexto de homogeneidade dos materiais e facilidade de gestão. Considerando o art. 15, embora a regra geral permita a formação de consórcios, o objeto da contratação não demanda o somatório de capacidades técnicas múltiplas, dado que o fornecimento contínuo e padronizado dos materiais evita a necessidade de um consórcio, corroborando com a simplicidade da execução contratual. Avaliações técnicas e de mercado destacam que a gestão de consórcios pode aumentar a complexidade nas fases de fiscalização e controle, sem gerar benefícios proporcionais em termos de capacidade financeira ou técnica que não possam ser oferecidos por um fornecedor único. Além disso, a estrutura de responsabilidade solidária e a exigência de constituição de consórcio podem impactar negativamente a simplicidade administrativa, sem o devido ganho em eficiência. Assim, fundamenta-se que a vedação à participação de consórcios é mais **adequada**, resguardando a segurança jurídica, a isonomia e a execução eficiente, conforme delineado nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I, alinhando-se diretamente aos resultados pretendidos pela Administração com a contratação, evitando implicações desnecessárias na fase de execução e observando as diretrizes do interesse público.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que a atual contratação de material permanente para as escolas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e a Secretaria de Educação e Cultura de Jaguaribe seja eficaz e econômica. Considerar contratações passadas, atuais ou futuras que tenham objetos semelhantes ou que se complementem à solução proposta permite à Administração Pública evitar sobreposições desnecessárias, identificar oportunidades de economia de escala e assegurar que todas as ações estejam alinhadas visando a eficiência e a economicidade, conforme preceituado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No levantamento das contratações atuais e futuras, não foram encontradas contratações precedentes ou programadas que sejam diretamente relacionadas a esta demanda em nível técnico, quantitativo e de prazo. Não obstante, há a possibilidade de otimizar quantidades e padronização ao integrar a aquisição de materiais similares para várias unidades escolares, garantindo uma transição fluida dos contratos com um foco em estratégias de registro de preços ancoradas no art. 40 desta lei. A análise evidenciou que a solução não depende de infraestrutura prévia ou serviços adicionais para sua eficácia, permitindo assim um planejamento independente e flexível.

Conclui-se que, no momento, a atual demanda se define como independente, sem necessitar ajustes em função de contratações correlatas ou interdependentes identificadas. Uma vez que não foram encontrados elementos que exijam modificações nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação, a continuidade se dará conforme o planejamento individual precedente. Na seção 'Providências a Serem Adotadas', mantém-se o foco no alinhamento das ações futuras



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 25/08/2026
AVANÇADA

em termos de fornecimento contínuo e atualização do Registro de Preços, cumprindo o que preceitua o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Pela característica da contratação destinada à aquisição de material permanente para escolas e a Secretaria de Educação e Cultura de Jaguaribe, observa-se que os impactos ambientais podem estar relacionados principalmente ao consumo energético, geração de resíduos e descarte de materiais. Durante o ciclo de vida dos produtos adquiridos, o consumo de energia e a gestão de resíduos serão os principais focos de avaliação ambiental. Do ponto de vista técnico, o uso eficiente de recursos energéticos deve ser priorizado, optando-se por materiais que possuam certificações de eficiência, como o selo Procel A para equipamentos elétricos, fomentando práticas de sustentabilidade conforme determina o art. 5º da lei.

Adicionalmente, a pesquisa de mercado realizada sugere a escolha de produtos que incorporem tecnologias sustentáveis, mitigando possíveis impactos de emissões de gases e reduzindo a necessidade de manutenção intensiva. A logística reversa deve ser considerada para elementos como toners e cartuchos, a fim de facilitar o desfazimento apropriado de resíduos tecnológicos. Insumos biodegradáveis devem ser priorizados, alinhando-se a melhores práticas ambientais e fomentando a sustentabilidade, condizentes com o art. 12. O planejamento da inclusão de tais medidas no termo de referência, conforme o art. 6º, inciso XXIII, é fundamental para assegurar que a contratação esteja alinhada com os objetivos de competitividade e vantagem econômica.

A implementação dessas medidas é **essencial** para o alcance dos resultados pretendidos, otimizando a utilização de recursos e reduzindo significativamente os impactos negativos ao ambiente. Caso a viabilidade de implementação dessas medidas mitigue custos ou complexidades operacionais, a necessidade de licenciamento ambiental ou medidas legais adicionais deve ser considerada, assegurando que a gestão da contratação não imponha barreiras indevidas à execução. Em última análise, a promoção de um ambiente de contratação sustentável, eficiente e responsável deve ser o foco, conforme orientado pelo art. 18, §1º, inciso XII, sempre com uma visão holística do ciclo de vida dos produtos e seu impacto ambiental geral.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada e técnica dos elementos apresentados no Estudo Técnico



Preliminar (ETP), declara-se a viabilidade da contratação para a aquisição futura e eventual de material permanente destinada a atender as necessidades das escolas de educação infantil, ensino fundamental e da Secretaria de Educação e Cultura de Jaguaribe, Ceará. A pesquisa de mercado conduzida permitiu identificar soluções tecnológicas e fornecedores competentes, garantindo que os materiais adquiridos sejam economicamente vantajosos e alinhados às prioridades operacionais e estratégicas do município.

As estimativas quantificadas dos materiais foram embasadas em critérios de consumo histórico e projeções futuras, o que, alinhado às condições do mercado, determina adequação ao planejamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Em termos de economicidade e eficiência, contemplados no art. 5º, a decisão pela modalidade de Pregão Eletrônico e a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) são justificadas como medidas que potencializam a competitividade e asseguram vantajosas negociações para a administração pública.

Do ponto de vista jurídico, a sustentação legal fundamenta-se nos objetivos descritos no art. 11, que orientam para a seleção da proposta mais vantajosa e das práticas mais eficientes e eficazes para a administração, além de incentivar práticas sustentáveis e inovadoras. Ressalta-se ainda, como parte essencial do planejamento contratual previsto no art. 18, §1º, inciso XIII, o direcionamento do Termo de Referência, conforme o art. 6º, inciso XXIII, que alicerça toda a démarche para execução da contratação de forma legal e eficiente.

Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo de contratação, incorporando-se esta conclusão ao processo administrativo como base para tomada de decisão pelas autoridades competentes. Este posicionamento, fruto de análise técnica e fundamentada, assegura que a contratação é não somente viável, mas indispensável para o cumprimento das obrigações da Secretaria, minimizando riscos e otimizando recursos.

17. MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de comprovar a funcionalidade prática da solução proposta para a aquisição de material permanente, destinada às escolas de educação infantil, ensino fundamental e Secretaria de Educação e Cultura do município de Jaguaribe, fundamenta-se nos princípios de eficiência, economicidade, e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Apesar da ausência de , desenvolvemos um cenário genérico que ilustra a importância deste teste, garantindo que o planejamento revisado enfatize a coerência e eficiência na fase contratual.

O escopo do teste incluirá a avaliação de bens e serviços como mobiliário, equipamentos eletrônicos e materiais didáticos (art. 6º, incisos X-XI). Será realizado em um ambiente controlado, simulando as condições de uso diário nas instituições de ensino, permitindo verificar parâmetros de desempenho como durabilidade e usabilidade (art. 6º, inciso XIII). Estes aspectos estão alinhados aos resultados



esperados na seção 'Resultados Pretendidos', assegurando que a solução proposta seja compreensível e acessível para os licitantes (art. 6º, inciso IX).

Os aspectos práticos do teste envolverão a execução de procedimentos que simulem o uso intensivo dos materiais por alunos e funcionários, com indicadores de sucesso como tempo de adaptação e conforto ergonômico. Utilizaremos a infraestrutura interna das escolas e a colaboração da equipe técnica da Administração para executar o teste, garantindo que não se dependa de marcas ou fornecedores específicos, conforme orientação do art. 41, inciso I. Este procedimento visa validar a eficácia da solução em atender às necessidades identificadas, além de comprovar seu desempenho funcional.

A justificativa do teste, baseada no cenário genérico, contempla critérios técnicos, operacionais, e econômicos. Demonstrará sua relevância para avaliar a viabilidade da solução e promover a competitividade do processo licitatório (art. 11). Em comparação à mera avaliação documental, o teste proporciona vantagem adicionando uma camada prática à análise teórica, potencializando a gestão eficiente do contrato conforme o art. 6º, inciso XXIII. Assim, a realização deste teste é essencial para assegurar a eficiência dos resultados pretendidos (art. 5º), fundamentando a decisão de contratação e promovendo clareza tanto para licitantes quanto para órgãos de controle.

Jaguaribe / CE, 25 de agosto de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Amanda Vieira de Araújo Nunes
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

Antônia Tânia Barreto Pinheiro
MEMBRO

assinado eletronicamente

Gerson da Silva Barros
MEMBRO



DATA: 25/08/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA